



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração.**

CÂMARA MUNICIPAL BARRA DO QUARAÍ  
SETOR DE PROTOCOLO  
Processo Nº 34/2024  
Data 23/02/2024

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 009/2024 que **“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2024”**.

A proposição em pauta tem em seu escopo a abertura de Créditos Adicionais Suplementares para o que segue:

- I. Os itens I e II do Art. 1º, que trata de ajustar o orçamento da Secretaria de Educação e Cultura, os projetos/atividade “Merenda Escola – Recurso Vinculados – Etapa Creche e Ensino Fundamental – PNAE, proveniente de superávit financeiro;
- II. O item III do Art. 1º, que trata de ajustar o orçamento da Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito, o projeto/atividade, “Construção, Reforma e ampliação de Prédios Públicos, no elemento de despesas Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, para contratação de um Arquiteto, para elaboração do projeto da Sede Municipal;
- III. O constante no art. 2º, instrumento para suprir o disposto no art. 1º, serão provenientes de superávit financeiro e anulação parcial dos recursos elencados acima, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião Extraordinária**, devido à necessidade de manter em perfeita condição de funcionamento dos serviços de ofertados pelo órgão-citados, visando cumprir com as demandas até o final do corrente exercício, desta forma a celeridade do projeto em questão, justifica o Regime aqui proposto.

Atenciosamente,

**MAHER JABER MAHMUD**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração.**

**PROJETO DE LEI Nº 009/2024,**  
**de 22 de fevereiro de 2024.**

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2024 no montante de R\$ 87.285,53”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 87.285,53 (oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:**

I. Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Cultura.  
Unidade: 04 – Transferências do FNDE.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.361.1203.2.052	Manutenção da Merenda Escolar – Recurso Vinculado – Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0552	25.000,00

II. Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Cultura.  
Unidade: 04 – Transferências do FNDE.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.365.1203.2.050	Manutenção da Merenda Escolar – Recurso Vinculado – Etapa Creche		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0552	17.285,53

III. Órgão: 09 - Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.  
Unidade: 01 – Secretaria de Administração.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
04.122.1508.1.902	Construção, Reforma e ampliação de prédios públicos		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0500	45.000,00

**Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, que tratam o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I, III da Lei 4.320/64, o seguinte:**

Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a reforço de dotação orçamentária, no valor de R\$ 42.285,53 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos);

7 P



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração.**

Órgão: 13 – Reserva de Contingência.  
Unidade: 01 – Reserva de Contingência.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
28.846.013.0.159	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	0500	45.000,00

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.196, de 17 de outubro de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 22 de fevereiro de 2024.

**MAHER JABER MAHMUD**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.

  
**Natali de Almeida Jaureguiberry**  
Secretária Municipal de Administração.